TERMO DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça José Adrião, 23, Centro - CEP 64.222-000, Cajueiro da Praia – PI, pela Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.266.565/0001-39, neste ato representada pelo pela Exmª. Sra. **Verônica de Carvalho Ribeiro**, CPF Nº 047.547.473-21, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ- COOPECE, CNPJ Nº CNPJ 41.525.143/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua RUA TOMAS ACIOLLI Nº 1493 - DIONISIO TORRES - FORTALEZA / CE, por seu representante legal, Sr(a). CRISTIANE FURTADO BRAGA, portador do CPF nº 655.660.503-44, doravante denominado **EMPRESA ou PROFISSIONAL CREDENCIADO**, firmam entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é celebrado em decorrência do **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023,** oriundo do Processo de **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023** e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 8.666/93, alterada - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo tem por objeto proceder ao **CREDENCIAMENTO** junto à Secretaria de Saúde do Município de Cajueiro da Praia/PI da(o) **EMPRESA** para compor o banco de pretensos e eventuais prestadores de serviço especializados de saúde na seguinte área:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços Complementares de Técnico de Enfermagem	744	R$ 212,52	R$ 158.114,88
2	Serviços Complementares de Enfermeiro	800	R$ 32,11	R$ 25.688,00
3	Serviços Complementares de Auxiliar de Higiene Bucal / Odontologia	480	R$ 14,12	R$ 6.777,60
4	Serviços Complementares de Farmaceutico	160	R$ 25,85	R$ 4.136,00
5	Serviços Complementares de Médico	320	R$ 85,67	R$ 27.414,40
6	Serviços Complementares de Médico Cardiologista	160	R$ 42,82	R$ 6.851,20
7	Serviços Complementares de Médico Psiquiatra	160	R$ 44,72	R$ 7.155,20
8	Serviços Complementares de Fisioterapeuta	120	R$ 28,54	R$ 3.424,80

9	Serviços Complementares de Agente Comunitario de Saude	320	R$	16,26	R$	5.203,20
10	Serviços Complementares de Médico Plantonista	360	R$	285,65	R$	102.834,00
11	Serviços Complementares de Fisioterapeuta - 30 Horas Segunda à Sexta	240	R$	20,55	R$	4.932,00
12	Serviços Complementares de Fonoaudiologo - 40 Horas Segunda à Sexta	320	R$	15,41	R$	4.931,20
13	Serviços Complementares de Terapeuta Ocupacional - 40 Horas Segunda à Sexta	320	R$	15,41	R$	4.931,20
14	Serviços Complementares de Assistente Social - 30 Horas Segunda à Sexta	240	R$	20,55	R$	4.932,00
15	Serviços Complementares de Nutricionista - 40 Horas Segunda à Sexta	320	R$	15,41	R$	4.931,20
16	Serviços Complementares de Dentista - 40 Horas Segunda à Sexta	320	R$	22,98	R$	7.353,60
17	Serviços Complementares de Farmaceutico - 40 Horas Segunda à Sexta	320	R$	15,41	R$	4.931,20
18	Serviços Complementares de Citopatologista/Farmaceutico - 40 Horas Segunda à Sexta	320	R$	15,41	R$	4.931,20
19	Serviços Complementares de Psicologo - 40 Horas Segunda à Sexta	320	R$	15,41	R$	4.931,20
20	Serviços Complementares de Educador Físico - 40 Horas Segunda à Sexta	320	R$	15,41	R$	4.931,20
21	Serviços Complementares de Psicopedagogo - 40 Horas Segunda à Sexta	320	R$	15,41	R$	4.931,20
22	Serviços Complementares de Veterinário - 40 Horas Segunda à Sexta	320	R$	15,41	R$	4.931,20
	VALOR TOTAL				**R$**	**409.197,68**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente termo de credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2. O contratos decorrentes deste termo obedecerão às disposições normativas contidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do processo de chamada pública e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. Serão obrigações do **CREDENCIADO**:

a) manter-se disponível para execução dos serviços durante todo o prazo de credenciamento, de forma a assegurar os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do credenciamento;

b) manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;

c) assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação;

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o presente termo de credenciamento celebrado, observadas as hipóteses previstas no art. 78 e as disposições dos art. 77 e 79 da Lei Federal Nº 8.666/93.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. A assinatura do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O foro da Comarca de Luís Correia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cajueiro da Praia-PI, 08 de maio de 2023.

Verônica de Carvalho Ribeiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRISTIANE FURTADO BRAGA
REPRESENTANTE LEGAL DA COOPECE
CNPJ Nº 41.525.143/0001-02
CREDENCIADO